



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Portaria FF/DE nº 101/2016	
Dispõe sobre a constituição do Grupo de Coordenação dos Planos de Manejo das APAs Marinhas e ARIEs São Sebastião e Guará	Data de Emissão 30/06/2016

Considerando a importância da elaboração dos Planos de Manejo das três APAs Marinhas do Estado de São Paulo, bem como das ARIEs de São Sebastião e do Guará, todas sob a gestão da Fundação Florestal, em consonância com as demais normas ambientais vigentes e com as diretrizes que norteiam a atuação desta Fundação;

Considerando o disposto no Termo de Referência que embasou o edital de contratação dos referidos Planos de Manejo;

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo de Coordenação dos Planos de Manejo (GCPM) das APAs Marinhas e ARIEs de São Sebastião e do Guará.

Art.2º- O GCPM será constituído pela Coordenação Técnica dos Planos de Manejo (CTPM) e pela Coordenação Estendida dos Planos de Manejo (CEPM).

Art.3º - Caberá à CTPM a coordenação da elaboração dos Planos de Manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN), da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE de São Sebastião, da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Centro (APAMLC), da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Sul (APAMLS) e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Guará.

§único - Compete à CTPM:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- I- acompanhar toda a execução do contrato para a elaboração dos Planos de Manejo;
- II- responder, quanto aos aspectos técnicos, pela Fundação Florestal, em relação ao contrato firmado;
- III- analisar e aprovar os produtos elaborados;
- IV- posicionar-se institucionalmente com relação à tomada de decisão referente às questões que se apresentarem ao longo do desenvolvimento dos trabalhos.

Art.4º- Caberá à CEPM garantir a participação efetiva dos gestores e dos Conselhos Gestores das unidades em todo o processo de elaboração.

§ único: Compete à CEPM

- acompanhar toda a execução do contrato para a elaboração dos Planos de Manejo através de reuniões regulares com a CTPM ao longo de todo o trabalho;
- analisar os produtos elaborados junto aos respectivos Conselhos Gestores/ Grupos de trabalho e manifestar-se junto à CTPM no prazo de 10 dias úteis.

Art. 5º - O GCPM poderá convidar técnicos e pesquisadores que tenham interface com o tema, na condição de colaboradores, desde que não gerem ônus à Fundação Florestal.

Art. 6º- O GCPM analisará o processo desde o momento da contratação da consultoria para elaboração dos Planos de Manejo até o término das atividades, encerrando-se automaticamente após a avaliação dos referidos planos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Art.7º - A CTPM será constituída por servidores da Fundação Florestal, sendo coordenada pelo primeiro:

MARILIA BRITTO RODRIGUES DE MORAES RG nº 6.620.945-6

CARLOS ZACCHI NETO RG nº 26.872.753-3

EDSON MONTILHA RG nº 16.215.724

Art. 8º - A CEPM será constituída pela CTPM, Gestores das UCs envolvidas e Gerentes das respectivas Diretorias Adjuntas (DLN e DLS), todos servidores da Fundação Florestal, sendo coordenada pelo primeiro:

MARILIA BRITTO RODRIGUES DE MORAES	RG nº 6.620.945-6
FELIPE AUGUSTO ZANUSSO SOUZA	RG nº 27.816083-9
PEDRO BARBOZA OLIVA	RG nº 44.113.302-2
ANA PAULA GARCIA	RG nº 35.540.830-2
LETICIA QUITO	RG nº 26.857.344-x
VICTOR GODOY ALVES COSTA	RG nº 48.250.992-2
DONIZETTI BORGES BARBOSA	RG: Nº 7.462.154-3
LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO	RG nº 24.329.801-8 LAFAIETE
LAFAIETE ALARCON DA SILVA	RG nº 17.953.872-X

Art.9º - A CEPM reunir-se-á regularmente conforme acordado entre as Diretorias Adjuntas para acompanhamento dos trabalhos e contribuições à CTPM.

§ único- A CEPM reunir-se-á preliminarmente para avaliação dos produtos

Art.10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 junho de 2016

PAULO SANTOS DE ALMEIDA

Diretor Executivo